



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI MUNICIPAL Nº 840/2006, de 15 de setembro de 2006.

DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

Faço saber que o povo de Itamogi/MG, através de seus representantes, a Egrégia Câmara dos Vereadores, nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, aprovou, e eu **OSMAIR MARTINS, Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do Município de Itamogi/MG passará a ter a área superficial de **482.32.23.há (Quatrocentos e oitenta e dois hectares, trinta e dois ares e vinte e três centiares)** de terras, compreendido nas seguintes divisas e confrontações: tem início em um marco de pedra, cravado no eixo da Rua dos Moraes, na divisa da Fazenda Santa Terezinha, marco nº 0; daí segue com rumo de 79°44'NW, na distância de 650,00 metros até o marco nº 1, cravado na cerca de arame do corredor da rodovia asfaltada que vai de Itamogi para Santo Antonio da Alegria, passando do ponto inicial até aqui pelas propriedades: Fazenda Santa Terezinha, de propriedade de João Nantes Neto e Monte Alegre, de Carlos Felix; daí segue o mesmo ângulo e a distância de 130,00 metros, até o marco nº 02, cravado no pasto da propriedade de Luiz Antonio Soares; daí segue com rumo de 61°05'15"NW, na distância de 770,14 metros, até o marco nº 2-A; daí segue pela cerca de divisa do Aterro Sanitário, com rumo de 81°10'12"NW, na distância de 277,87 metros, até o marco nº 02-B, passando do marco nº 2 até aqui pelas propriedades de Luiz Antonio Soares e sucessores de Cleofe Guerra; daí segue pela cerca de arame de divisa com rumo de 12°49'12"SE, na distância de 172,97 metros, até o marco nº 2-C confrontando até aqui com Osvaldo Simoni; daí segue com rumo de 69°53'41"SE, na distância de 966,69m até o marco nº 2-E, passando pela Fazenda dos Lima e sucessores de Cleofe Guerra; daí segue com rumo de 01°42'SW, na distância de 1.074,38 metros até o marco nº 03, cravado a beira da estrada na divisa de Orcival Pereira Dias e José Robuste Sobrinho, passando até aqui pelas propriedades de: sucessores de Cleofe Guerra, Dr. Alberto Roquetti Filho e Orcival Pereira Dias; daí segue o mesmo ângulo até o marco Nº4, na distância de 1.340,00 metros, cravado ao pé de um poste de alta tensão, na propriedade de sucessores de Juvêncio José Vilares, passando até aqui pelas propriedades de José Robuste Sobrinho, Atagino Domiciano, Mauro Alevino Feliciano e sucessores de Juvêncio José Vilares; daí, segue a esquerda, com rumo de 88°18'SE, a distância de 590,00 metros, até o marco Nº5, cravado à beira da estrada que vai da cidade para a Fazenda Luquinha, passando pela propriedade de sucessores de Juvêncio José Vilares, pela divisa, alinhamento da Rua 9 e passa ainda pela propriedade de sucessores de Waldemar Salgado de Oliveira; daí segue à direita pela estrada já referida, com o rumo de 01°56'SW, na distância de 150,00 metros até o marco nº 06, cravado à beira da estrada; daí, segue a esquerda com o rumo de 82°15'NE, na distância de 1.400,00 metros, até o marco nº 07, passando pelas propriedades: Fazenda de sucessores de Waldemar Salgado de Oliveira, Santa Lúcia e divisa de Maria Aparecida de Souza Gregório e Manuel Gomes Liduário, cravado na divisa de Maria Aparecida de Souza Gregório e Manuel Gomes Liduário; daí, segue à esquerda pela divisa de Maria Aparecida S. Gregório e Manuel Gomes Liduário com o rumo de 10°30'NE na distância de 135,00 metros até o marco nº 08, cravado à beira da estrada da serra; daí,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

segue com rumo de $67^{\circ}10'NE$, na distância de 910,00metros, até a um marco, de nº 09, cravado a beira da cerca de arame, da rodovia que dá acesso à cidade; passando pelas propriedades de sucessores de João Alves, Aristides Ramos Lemos, Agmar Gregório e José Gonçalves Barbosa; daí, segue a esquerda com rumo de $47^{\circ}06'NW$, na distância de 1.630,00metros, até o marco de nº 10, cravado no pasto de sucessores de José de Melo Barreto, no eixo da avenida Presidente Vargas, na distância de 342,00metros do último canteiro central da referida avenida, passando até aqui pelas propriedades de sucessores de Diomar Branco, Dona Arisia Fortuna de Oliveira, Manuel Gomes Liduário, Maria Aparecida de Souza Gregório e sucessor de José de Melo Barreto; daí, segue com o rumo de $47^{\circ}06'NW$, na distância de 1.090,00metros, até o marco inicial de nº 0, onde teve início as divisas e confrontações, passando até aqui pelas propriedades de sucessores de José de Melo Barreto, sucessores de Cleufe Guerra, sucessores de Orlando Alves de Lima e Francisco Guerra e irmãos.

Art. 2º - O perímetro Suburbano, tem a área de 447.29.91.ha (Quatrocentos e quarenta e sete hectares, vinte e nove ares e noventa e um centiares) e fica compreendido nas seguintes divisas e confrontações: tem início no marco nº 0 cravado da cerca de arame, na estrada da serra, no alinhamento do eixo da avenida Wenceslau Brás, a 1.465,00 metros, da esquina com a avenida Dr. Waldomiro Magalhães, na divisa com Airton Paris; daí, segue com o rumo de $31^{\circ}30'NE$, e na distância de 1.008,00 metros, até um marco nº 01, cravado na cerca de arame do corredor da rodovia que dá acesso a cidade na estrada da propriedade de sucessores de Diomar Branco, passando do ponto inicial até aqui, pelas propriedades de Manuel de Souza e sucessores de Josias Furtado de Medeiros; daí, segue com rumo de $33^{\circ}15'NW$, na distância de 2.370,00 metros, até o marco de nº 02, cravado no espigão divisor das águas dos córregos Tomba Perna e Ribeirão das Pedras, à beira da estrada que vai de Itamogi para a captação de água da Copasa, no Tomba Perna, passando pelas propriedades de sucessores de Diomar Branco, Osvaldo Cardeal da Costa, Arisia Fortuna de Oliveira, José de Melo Barreto e Francisco Guerra e Irmãos; daí, segue com rumo de $76^{\circ}30'NW$, na distância de 1.790,00 metros até um marco de nº 03, cravado na cerca de arame do corredor da rodovia asfaltada que vai de Itamogi a Santo Antonio da Alegria, passando pelas propriedades de Francisco Guerra e Irmãos, Fazenda Santa Terezinha Hamilton Dias, Carlos Felix e Luiz Antonio Soares; daí, segue o mesmo ângulo até o marco de nº 04, na distância de 273,00 metros, cravado no pasto de Luiz Antonio Soares; daí, segue com rumo de $86^{\circ}23'05''NW$, na distância de 515,45 metros, até o marco nº 02-A; daí, segue pela cerca de divisa do Aterro Sanitário, com rumo de $81^{\circ}10'12''NW$, na distância de 277,87 metros, até o marco nº 02-B, passando do marco nº 02 até aqui pelas propriedades de Luiz Antonio Soares e sucessores de Cleufe Guerra; daí, segue pela cerca de arame de divisa com rumo de $12^{\circ}49'12''SE$, na distância de 172,97 metros, até o marco nº 02-C confrontando até aqui com Osvaldo Simoni; daí segue com rumo de $69^{\circ}53'41''SE$, na distância de 720,75m até o marco nº 02-D, passando pela Fazenda dos Limas; daí segue com rumo de $12^{\circ}12'SW$, na distância de 445,85 metros até o marco nº 05, cravado na cerca de arame de divisas dos Limas com sucessores de Cleufe Guerra perto da porteira da estrada antiga que vinha da Fazenda dos Limas para a cidade, passando até aqui pelas propriedades: Dr. Pedro Pereira Lima; daí segue com o rumo de $12^{\circ}12'SW$ na distância de 2.031,00 metros até a Torre da Telemig, passando pelas propriedades de: sucessores de Cleufe Guerra, sucessores de José Fernandes, Sebastião Feliciano, Guido Medeiros, Orcival Pereira Dias, sucessores de Alicério Dias; daí segue o mesmo rumo na distância de 297,21 metros até o marco nº 06, cravado na divisa de sucessores de Juvêncio José Vilares; daí segue com rumo de $85^{\circ}30'SE$, na distância de 3.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

metros, até o marco inicial passando até aqui pelas propriedades de sucessores de Juvêncio José Vilares, sucessores de Waldemar Salgado de Oliveira, João Nantes Neto, Walter Zumerli, Agmar Gregório e Airton Paris.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 714/2000, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação ou afixação em local de costume.

Itamogi/MG, 15 de setembro de 2006.


OSMAIR MARTINS
Prefeito Municipal



Ata do Conselho Municipal de Administração de Itamogi, em sessão realizada em 28 de setembro de 2006, com a presença dos membros do Conselho Municipal de Administração de Itamogi, Sr. José Carlos de Oliveira, Sr. João Carlos de Oliveira, Sr. Walter Ximenes, Sr. Gregório e Sr. Antenor Tavares.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 714/2006, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou retroação em local de costume.

Itamogi, 12 de setembro de 2006.



"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei Municipal n.º 0240 de 15/09/06, foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 18/09/06 a 24/09/06.
Itamogi, 28 de Setembro de 2006

IDÊ ALICE PIMENTA

SUPERVISOR ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO